



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.649/2010

“Altera o Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.959/2006 e o parágrafo Único da Lei nº 2.154/2007”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Alcides Batista Filho**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Altera o Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.959/2006 e o parágrafo único da Lei Municipal nº 2.154/2007, que passam a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - (...)

Parágrafo Único - *Estende-se também o sobreaviso aos Enfermeiros e aos Bioquímicos, quando convocados para permanecer de plantão para atendimento de urgência e emergência, percebendo, nestes casos o pagamento correspondente a R\$ 100,00 (cem reais), por jornada de 12 horas.*

Art. 2º - Os dois parágrafos na forma da nova redação passam a integrar o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 1.959/2006.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa de 1º de março de 2010.

Alto Araguaia, 23 de março de 2010.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal